



SP	351680	GASTÃO VIDIGAL	1	0
SP	351710	GLICÉRIO	1	1
SP	352500	JANDIRA	10	0
SP	352660	LAVRINHAS	2	0
SP	352690	LIMEIRA	2	0
SP	352940	MAUA	2	0
SP	352970	MIGUELÓPOLIS	2	2
SP	353110	MONGAGUA	5	0
SP	353140	MONTE APRAZÍVEL	2	1
SP	353760	PERUIBE	2	0
SP	353860	PIRACAIA	1	0
SP	353890	PIRAJUI	2	2
SP	354130	PRESIDENTE EPITÁCIO	1	1
SP	354190	QUELUZ	1	1
SP	354410	RIO GRANDE DA SERRA	2	0
SP	354450	RUBINEIA	1	1
SP	354800	SANTO ANTÔNIO DE POSSE	4	0
SP	354805	SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ	1	0
SP	355030	SÃO PAULO	2	0
SP	355410	TAUBATE	1	0
SP	355490	TRÊS FRONTEIRAS	1	0
SP	355640	VARGEM GRANDE DO SUL	2	0
SP	355690	VISTA ALEGRE DO ALTO	1	0
TOTAL		35	73	22

ANEXO XXV				
UF	IBGE	MUNICÍPIO	ESF	ESB
TO	171360	MONTE DO CARMO	1	0
TOTAL		1	1	0

## PORTARIA Nº 1.474, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Renova a Habilitação e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Ampliada, Petrolândia), do Município de Contagem (MG).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2/GM/MS, de 9 de janeiro de 2012, que estabelece recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual de Média e Alta Complexidade do Estado de Minas Gerais e do Município de Contagem (MG);

Considerando o art. 2º da Portaria nº 461/SAS/MS, de 11 de junho de 2014, que altera os códigos de incentivos de custeio de UPA 24h, na Tabela de Incentivos do SCNES; Considerando a Portaria nº 10/GM/MS, de 3 de janeiro de 2017, que redefine as diretrizes de modelo assistencial e financiamento de UPA 24h de Pronto Atendimento como Componente da Rede de Atenção às Urgências, no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando o Relatório de Visita Técnica nº 038/2016, da Coordenação-Geral de Urgência e Emergência/CGUE/DAHU/SAS/MS, resolve: Art. 1º Fica renovada a Habilitação e Qualificação da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h, Ampliada, Petrolândia), localizada no Município de Contagem (MG), conforme anexo a esta Portaria. Parágrafo único. A renovação da habilitação e qualificação será válida por três anos, podendo ser renovada mediante novo processo de avaliação.

Art. 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, permanecem por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.2015.8585.0031 (MG) - Atenção à Saúde da População para Procedimentos de Média e Alta Complexidade - Bloco da Atenção de Média e Alta Complexidade - Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0009 (UPA 24h).

Art. 3º Esta Portaria tem efeito de renovação da habilitação e qualificação a partir da competência dezembro de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

## ANEXO

UF	Município	IBGE	CNES	Custeio	Nº de Profissionais Médicos 24h	CÓD	SIPAR	Gestão	Proposta
MG	Contagem	311860	2190125	Opção III	4 (quatro)	82.04	25000.034576/2017-58	Municipal	11985

## PORTARIA Nº 1.475, DE 13 DE JUNHO DE 2017

Suspende a transferência de incentivos financeiros referentes ao número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF) e Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Equipes de Consultório na Rua (eCR), nos Municípios com ausência de alimentação do SISAB.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia de Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando o disposto na Portaria nº 3.462/SAS/MS, de 11 de novembro de 2010, que estabelece critérios para alimentação dos Bancos de Dados Nacionais dos Sistemas de Informação da Atenção à Saúde;

Considerando a Portaria nº 1.412/GM/MS, de 10 de julho de 2013, que institui o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), e suas alterações; Considerando a Portaria nº 534/SAS/MS, de 23 de junho de 2015, que altera o anexo da Portaria nº 14/SAS/MS, de 7 de janeiro de 2014, que institui os prazos para o envio da base de dados do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB) e do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB);

Considerando a Portaria nº 97/GM/MS, de 6 de janeiro de 2017, que institui os prazos para o envio da produção da Atenção Básica para o Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB) referente às competências de janeiro a dezembro de 2017;

Considerando os esforços do Ministério da Saúde pela transparência nos repasses de recursos para a Atenção Básica e a responsabilidade pelo monitoramento da utilização dos recursos da Atenção Básica transferidos para Municípios e Distrito Federal; e

Considerando a não alimentação por três meses consecutivos, relativo aos meses de Novembro, Dezembro de 2016 e Janeiro de 2017, do Sistema de Informação em Saúde para a Atenção Básica (SISAB), resolve:

Art. 1º Fica suspensa a transferência de incentivos financeiros relativa à competência financeira Fevereiro de 2017, referente ao número de Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB), Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e Equipes de Consultório na Rua (eCR), que não alimentaram o SISAB (e-SUS AB), aos Municípios relacionados nos anexos a esta Portaria.

Art. 2º Os Municípios poderão solicitar os créditos retroativos desde que observadas as disposições da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011 (Anexo I, subitem 3 do capítulo "Sobre o processo de implantação, credenciamento, cálculo dos tetos das equipes de atenção básica e do financiamento do bloco de atenção básica" e Anexo III - "Formulário de Solicitação Retroativa de Complementação do Repasse dos Incentivos Financeiros").

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO BARROS

## ANEXO I

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
AC	120013	BUJARI	8	1	1	0	0
AC	120030	FEIJÓ	0	0	0	1	0
AC	120035	MARECHAL THAUMATURGO	0	0	0	1	0
AC	120038	PLACIDO DE CASTRO	6	0	0	1	0
AC	120040	RIO BRANCO	24	1	0	0	0
TOTAL		5	38	2	1	3	0

## ANEXO II

UF	IBGE	MUNICÍPIO	ACS	ESF	ESB	NASF	eCR
AL	270050	BARRA DE SANTO ANTÔNIO	1	0	0	0	0
AL	270290	GIRAU DO PONCIANO	0	0	0	2	0
AL	270320	IGREJA NOVA	9	1	1	0	0
AL	270410	LAGOA DA CANOA	4	0	0	0	0
AL	270420	LIMOEIRO DE ANADIA	0	0	0	1	0
AL	270430	MACEIO	1	0	0	0	0
AL	270460	MARAVILHA	0	0	0	1	0